



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2016 - Licitação nº 652918

O Pregoeiro do Conselho Federal de Bibliotecnomia (“CFB”), designado pela Portaria nº 035 de 26 de agosto de 2016, torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de contabilidade pública alcançando as áreas contábil, financeira, pessoal, orçamentária e patrimonial com experiência na Nova Contabilidade Pública**, conforme faculta o § 5º do Art. 42 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações subsequentes, que será regido pela Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 3.555/2000, Decreto n. 5.450/2005, Decreto n. 5.504/2005 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n. 8.666/93, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico e-Licitações.

DATA: 21/11/2016
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 14:30
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Seleção e contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de contabilidade pública alcançando as áreas contábil, financeira, pessoal, orçamentária e patrimonial, com comprovada experiência na Nova Contabilidade Pública, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo II.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no e-Licitações as especificações constantes do Anexo II deste Edital prevalecerão às últimas.

1.2. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Modelo de Contrato



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

Anexo II: Termo de Referência

Anexo III: Modelo de Proposta de Preços

Anexo IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação

Anexo V: Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI: Modelo de Declaração de Não Empregar Menor

Anexo VII: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Anexo VIII: Garantia de Execução Contratual

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, no horário de 08h30min às 12h30min e de 13h30mm às 17h30mm.

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

2.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail cfb@cfb.org.br. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.licitacoes-e.com.br, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

4.1.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

4.1.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto n. 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001 (válido só para empresas nacionais);

4.1.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública.

4.1.3. Não esteja sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.1.4. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal.

4.2 Como requisito para participação no Pregão Eletrônico o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo II do presente Edital.

4.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

4.3.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.4. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.5. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Contratante.

4.5.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.6. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Contratante será elegível para participar deste processo licitatório.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

5.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, www.licitacoes-e.com.br

5.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços com valor total do item a ser contratado, a partir da data da liberação do Edital no site www.licitacoes-e.com.br até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, até às 14:30 do dia 21 de novembro de 2016, horário de Brasília/DF, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

6.1.1. Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua Proposta de Preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

6.2. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

6.3. A Licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n. 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

6.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.5 Na Proposta de Preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo III:

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

b) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

c) preço total do item, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal n. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo II do presente Edital;

d) no preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como equipamentos, as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

6.5.1. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.6. O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato ao licitante desclassificado.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A partir das 14:30 do dia **21/11/2016** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços habilitadas em conformidade com o Item 6 acima, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

7.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no *site* www.licitacoes-e.com.br, conforme Edital.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Somente as Licitantes que apresentaram Proposta de Preços em consonância com o Item 6, poderão apresentar lances para os itens cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO ITEM.

8.2. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.3. A Licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate técnico nos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que tiverem atendido o disposto no item 6.3 deste Edital.

8.5.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 5% à proposta mais bem classificada.



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

8.5.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

8.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.licitacoes.com.br.

8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos Licitantes observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

8.8. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

9.1 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do Pregoeiro, emitido pelo sistema eletrônico às



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.2. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.3 O Pregoeiro anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.4. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

9.4.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

9.4.2. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência no Anexo II, poderá não ser aceito e adjudicado.

9.5. Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

9.6. Se a Proposta de Preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.7. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a empresa vencedora do item licitado.

9.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

9.9. A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada no prazo de 30 (trinta) minutos, via fac-símile, no número (61) 3328-2894, onde constem as especificações técnicas dos mesmos conforme o Edital.

9.10. A Proposta de Preços original devidamente atualizada com o último lance, deverá ser enviada para o Contratante, localizado no SRTVN Ed. Brasília Radio Center Sala 1079, CEP 70.719-900, Brasília/DF, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da indicação da Licitante vencedora. Caso a vencedora seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

10.2. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os Licitantes serão convocados. O presente item, não é aplicável no caso do empate técnico disposto no item 8.5 deste Edital.

10.3. Será admitido apenas 01(um). Licitante vencedor para cada item.

10.4. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

10.5. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial da União, afixado no Quadro de Avisos do Conselho Federal de Biblioteconomia e no site www.licitacoes-e.com.br.

10.6 Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas o Pregoeiro convocará todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, as empresas nacionais deverão estar cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

documentos em plena validade, a qual será verificada *on line*, atendendo, ainda, às seguintes condições:

11.1.1. Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.

11.1.2. **DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO (S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital;

11.1.3. Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que (01) um, analisada automaticamente pelo SICAF;

11.1.3.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei n. 8.666/93;

11.1.5. **ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa Licitante forneceu objeto compatível em características dos serviços que serão contratados, em especial a experiência com a Nova Contabilidade Pública pelo período mínimo de 02 (dois) anos conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital.

11.1.6 **COMPROVANTE** de que a empresa licitante é registrada no Conselho Regional de Contabilidade do DF, e que se encontra em dia com suas obrigações junto ao mesmo e **COMPROVANTE** que possui endereço comercial em Brasília/DF, pois os serviços deverão ser prestados no endereço da Contratante neste Capital;

11.2. A Licitante que for declarada vencedora de algum item do presente Edital, terá o prazo de no máximo 24:30 (vinte e quatro horas e trinta minutos) para enviar, via fac-símile, no número (61) 3328-2894, os documentos necessários para habilitação.



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

11.3. À Licitante que for declarada do presente Pregão Eletrônico e que encaminhar os documentos de habilitação via fac-símile, deverá enviá-los para o Conselho Federal de Biblioteconomia, localizado no SRTVN Ed. Brasília Radio Center Salas 1079 CEP 70.719-900, Brasília/DF, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Caso a vencedora seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

11.4. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial, conforme prazos acima citados.

11.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.6. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

12. DOS RECURSOS

12.1. Qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

12.1.1. Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Conselho Federal de Biblioteconomia, localizado no SRTVN Ed. Brasília Radio Center Salas 1079, CEP 70.719-900, Brasília/DF, no horário de 08h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h30min.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro.

13.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária até o 5º dia útil de cada mês mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos serviços prestados, o valor total, e comprovante de recolhimento dos encargos sociais se houver.

14.2. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados *pro rata die*, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

14.3. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

14.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo ao Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

15.1. As despesas decorrentes da aquisição dos bens correrão por conta dos recursos consignados na Conta n.º 6.3.1.3.02.01.002- Assessoria Contábil PJ, conforme condições estabelecidas no Contrato,

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será lavrado, com a empresa adjudicatária, contrato com vigência de 12 (doze) meses, conforme modelo do Anexo I, a contar da data de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93.

16.2. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da data da convocação.

16.3. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei n. 10.520/02, e o Comprador convocará outra Licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

16.4. Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

16.5. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do comprador, designado como Representante que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

16.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a Proposta de Preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

16.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções de que tratam os artigos 86 a 88 da Lei Federal n. 8.666/93, além da multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a Contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão Eletrônico, até o máximo de 10 (dez) dias corridos, quando, então incidirá em outras cominações legais.



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a empresa adjudicatária às seguintes sanções, quando for o caso:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o comprador por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.2. Fica facultada a defesa prévia da empresa adjudicatária, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

17.3. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da empresa adjudicatária devidamente comprovada perante o comprador.

17.4. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

19. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

19.1. Os serviços serão prestados na sede da Contratante, no SRTVN Ed. Brasília Radio Center Salas 1079, CEP 70.719-900, Brasília/DF, com início para 05 (cinco) dias após a partir da assinatura do contrato e sempre que necessário no horário das 8h30m às 12h30m e das 13h30m às 17h30m.

19.2. Os serviços deverão observar rigorosamente as especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

19.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do Contratante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 18, do Decreto n. 3.555/2000.

20.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços de preços.

20.3. Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

20.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Após apresentação da Proposta de Preços de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo Contratante.

20.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços de preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

20.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

20.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

20.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

20.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93.

20.13. Os Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.14. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet no site www.licitacoes-e.com.br e www.cfb.org.br poderão também ser obtidos com o Contratante, localizado no SRTVN Ed. Brasília Radio Center Sala 1079, CEP 70.719-900, Brasília/DF, no horário de 8h30mm às 12h30mm e de 13h30mm às 17h30mm.

20.15. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas através da Internet no site www.licitacoes-e.com.br pelo telefone (61)3328-2896 e fax (61) 3328-2894 ou e-mail cfb@cfb.org.br.

20.16. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o de Brasília/DF.

Brasília/DF, 10 de novembro de 2016.

Maria das Graças Vidal de Negreiros de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação – CFB



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

ANEXO I – MODELO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA E

O **CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob o n.00.098.012/0001-09, com sede na SRTVN, Ed. Brasília Rádio Center, sala 1079, Brasília-DF neste ato representado por sua Presidente, Conselheira _____, CPF n._____, CI n._____ CRB-____/____, e sua Tesoureira, Conselheira _____, CPF n. _____, CI n._____ CRB-____/____ e _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com endereço em _____, inscrita no CNPJ (CPF) sob o n._____, neste ato representado por _____, ajustam o presente **CONTRATO** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA**, nos termos das Leis n. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com os termos do Processo de n. ____/2016 - Tomada de Preços n. ____/2016, que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela **CONTRATADA** datada de _____, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste **CONTRATO**, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

1.1 O CONTRATADO obriga-se face o presente contrato a prestar seus serviços na área de ASSESSORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA, desenvolvendo com zelo as atividades a seu encargo, nelas incluídos os seguintes serviços:

1.1.1 coordenar, orientar e/ou desenvolver trabalhos técnicos dentro de sua área de competência;

1.1.2 acompanhar o desempenho da área econômico-financeiro, propondo medidas necessárias para obtenção de resultados favoráveis para a Entidade;

1.1.3 responder a consultas e emitir parecer de natureza contábil e financeira em assuntos submetidos a seu exame;

1.1.4 comparecer às reuniões do Plenário do CFB, em Brasília, outras reuniões que se fizerem necessárias, bem como o comparecimento em Conselhos Regionais de



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

Biblioteconomia, quando convocado, ficando a cargo do CONTRATANTE, as despesas de passagens aéreas, estadia, dentro dos limites fixados pelo contratante;

1.1.5 assessorar a Diretoria, Tesouraria, CTC e o Plenário, nos assuntos de sua área de competência;

1.1.6 controlar os registros e efetuar os cálculos relativos às obrigações nas áreas de Pessoal (Folha de Pagamento), Encargos Sociais, Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, Declaração de Imposto de Renda na Fonte - DIRF e Cadastro Geral de Empregados Admitidos e Desligados - CAGED;

1.1.7 elaborar a escrituração contábil da Autarquia, efetuando os lançamentos correspondentes a movimentação financeira, patrimonial e orçamentária;

1.1.8 elaborar Balancete Mensal, Prestação de Contas, Previsão Orçamentária, Reformulações Orçamentárias, além do Livro Diário e Razão do CFB;

1.1.9 elaborar Relatório Mensal a respeito dos Balancetes do CFB e dos CRBs;

1.1.10 elaborar Relatório Anual da Prestação de Contas e Proposta Orçamentária do CFB e dos CRBS;

1.1.11 elaborar Relatório sobre Reformulação Orçamentária do CFB e dos CRBs;

1.1.12 orientar e responder por escrito aos Conselhos Regionais de Biblioteconomia, dúvidas de natureza contábil e financeira em assuntos submetidos a seu exame;

1.1.13 obrigatoriamente, manifestar por escrito, sempre que constatar a existência de ilegalidade de qualquer ato praticado que tenha sido submetida a sua apreciação, em especial sobre documentos de natureza contábil, devendo o relatório ficar arquivado no respectivo processo;

1.1.14 elaborar e assinar, como responsável técnico, os balanços financeiros, patrimoniais, demonstrativo das variações patrimoniais, comparativo da receita orçada com a arrecadada e comparativo da despesa autorizada com a realizada, em conjunto com o Presidente e Tesoureiro do CFB;

1.1.15 executar outras tarefas compatíveis com o objeto do contrato.



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

CLÁUSULA 2 - FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 A execução do presente objeto se dará dentro da vigência do contrato, sob o regime de prestação de serviços técnicos, de acordo com as especificações descritas na Cláusula I, realizados na sede do Contratante;

2.2 Os trabalhos serão realizados sob total responsabilidade da Contratada, nas dependências da Contratante e da Proponente, com utilização de sistema informatizado indicado pela mesma, específico para a Contabilidade Pública;

2.3 O prazo para a apresentação dos balancetes e relatórios mensais pela Contratada será de 10 (dez) dias, após a disponibilização da documentação pertinente, sob protocolo;

2.4 Durante a prestação dos serviços, o(a) Contratado(a) prestará toda a orientação necessária à melhor consecução do objeto deste contrato;

2.5 Caso na vigência do contrato seja necessário à realização de serviços não contemplados no mesmo e na proposta serão feitos mediante acordo entre as partes, formalizado por meio de termo aditivo;

2.6 Sem prejuízo do disposto no item anterior, o Contratado comparecerá ao CFB, sempre que solicitado, para prestar orientação e/ou esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado;

2.7 Todos os procedimentos relativos ao encerramento de cada exercício, bem como a elaboração dos orçamentos, deverão ser concluídos antes do término dos respectivos prazos legais de aprovação previstos;

2.8 Caberá ao Contratado a responsabilidade técnica pela contabilidade do CFB, devendo nessa condição assinar os balanços, documentos fiscais e outros pertinentes em conjunto com o Presidente da Entidade;

2.9 Elaborar, anualmente, de acordo com as instruções do Presidente e do Tesoureiro, a proposta orçamentária do Conselho Federal, observados os princípios estabelecidos na legislação específica e as normas ditadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

2.10 Assessorar, ainda, o Presidente, os membros da Diretoria e Conselheiros, nos assuntos pertinentes ao Conselho, sempre que for devidamente solicitado.



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

CLÁUSULA 3 – DOS HONORÁRIOS

3.1 O valor dos honorários para a realização dos serviços objeto desta proposta será de R\$ _____ (_____ reais) mensais, irrealizáveis durante os 12 meses de sua vigência, contados de sua assinatura. Estão incluídas no valor dos serviços todas as despesas de responsabilidade da proponente, indispensáveis à execução dos mesmos, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, tributos e contribuições de qualquer natureza;

3.2 O pagamento dos serviços será feito até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, no caso de pessoa jurídica, e depositados em conta n. _____, – Agência _____ – Banco _____;

3.3 No caso de realização de serviços nos Conselhos Regionais de Biblioteconomia as despesas com transporte, alimentação, hospedagem e locomoção urbana serão custeadas pelo CFB em conformidade com as normas adotadas pelo mesmo.

3.4 A cada ano 1 (um) ano de vigência do presente contrato, o mesmo poderá ser reajustado com base na variação anual do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) auferido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA 4 - DA VIGÊNCIA E PRAZOS

4.1 O presente CONTRATO terá duração de 12 (doze) meses, iniciando-se em _____ de 2016, findando-se em _____ de 2016.

CLÁUSULA 5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do presente contrato estão previstas no orçamento do presente exercício e correrão à conta do elemento despesa _____, Assessoria Contábil, do plano de contas em vigor.

CLÁUSULA 6 - DAS RESPONSABILIDADES

6.1 Cabe ao Contratante, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados e do comportamento do pessoal do contratado, sem prejuízo da obrigação deste;



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

6.2 A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do contratado, no que concerne aos serviços contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas;

6.3 O contratado assume, como exclusivamente seus, os riscos decorrentes do fornecimento de material, necessário à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, caso haja, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros em função do presente contrato;

6.4 Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa ao Contratado, sob pena de multa;

6.5 O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados, caso haja.

CLÁUSULA 7 - DA RESCISÃO

7.1 O presente contrato poderá ser rescindido, por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia, sem prejuízo do pagamento das despesas geradas até a data do pedido;

7.2 O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, por constituir motivo de rescisão;

7.3 Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização os seguintes casos:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a conclusão dos serviços no prazo estipulado;
- c) Atraso injustificado no início dos serviços;
- d) Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto;



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na formas do § 1º do art. 67, da Lei n. 8.666/93;
- h) Decretação de falência, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a Juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do Contrato;
- j) O valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Presidente do CFB, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- l) O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99.

Parágrafo Único - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei n. 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA 8 - DOS ADITAMENTOS

8 O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em Lei, após aprovação formal do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei n. 8.666/93 e Código Civil Brasileiro, não podendo, em hipótese alguma, ser alegada, unilateralmente, qualquer relação de emprego pela Consolidação das Leis do Trabalho;

9.2 O Contratado manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

CLÁUSULA 10 - FORO

10 Fica eleito o foro da Comarca de Brasília/DF, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

Brasília, _____, de _____ de 2016.

Contratante:

Presidente do CFB
CRB-____/_____

Diretor(a) Financeiro do CFB
CRB-____/_____

Contratada:

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de contabilidade pública para o Conselho Federal de Biblioteconomia - CFB, sediado em Brasília/DF, alcançando as áreas contábil, financeira, pessoal, orçamentária, patrimonial com experiência comprovada de ao menos 02 (dois) anos na Nova Contabilidade Pública.

2 . JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Término do atual contrato, bem como não haver na estrutura organizacional do CFB área ou quadro funcional com tal competência/atribuição.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 A prestação dos serviços de contabilidade pública englobará as seguintes tarefas:

- a) Proceder a execução mensal da escrituração contábil do CONTRATANTE; emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento, de acordo com a Lei n. 4.320/64 e plano de contas do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP;
- b) Realizar, mensalmente, a conciliação das contas contábeis;
- c) Emitir parecer técnico em relação aos balancetes de verificação, reformulações, previsões orçamentárias e prestações de contas;
- d) Elaborar e apresentar, mensalmente, os balancetes contábeis;
- e) Processar, mensalmente, todas as rotinas trabalhistas, inclusive a folha de pagamento com emissão de contracheques e, anualmente, a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e Informes de Rendimentos aos funcionários e prestadores de serviços do CONTRATANTE;
- f) Proceder as anotações no livro de registro de funcionários e nas carteiras profissionais, bem como a atualização dos mesmos;
- g) Realizar, quando solicitado, cálculos trabalhistas em função de acordos, ajustes, demandas judiciais, entre outros que se fizerem necessários, demonstrando-os através de planilhas, gráficos, relatórios, etc.;
- h) Calcular e emitir, mensalmente, as guias para pagamentos das obrigações sociais e fiscais;
- i) Elaborar e apresentar, anualmente, a Declaração Anual de Rendimento Pessoas Física e Jurídica;



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

- j) Analisar os balancetes mensais dos Conselhos Regionais, orientando-os quanto ao cumprimento das normas do Tribunal de Contas da União, do Conselho Federal de Contabilidade, Receita Federal e do Conselho Federal de Biblioteconomia;
- k) Assessorar a Diretoria e os funcionários do CONTRATANTE, na gestão administrativa e financeira do órgão;
- l) Realizar, quando necessário, auditoria nos Conselhos Regionais de Biblioteconomia, de acordo com o cronograma pré-estabelecido pelo CONTRATANTE;
- m) Participar, quando antecipadamente convocado, de reuniões plenárias, de diretoria e da Comissão de Tomada de Contas, para prestar esclarecimentos de natureza contábil que se fizerem necessárias;
- n) Assessorar, orientar e supervisionar o trabalho da Comissão Inventariante referente à execução do inventário do CFB, dentro das normas vigentes;
- o) realizar, mensalmente, depreciação dos bens móveis do CFB, conforme legislação vigente;
- p) Providenciar processo de prestação de contas, do CONTRATANTE;
- q) Manter o CONTRATANTE informado sobre as exigências e Instruções Normativas oriundas do Tribunal de Contas da União, Receita Federal e Conselho Federal de Contabilidade;
- r) Confecção e apresentação, nos prazos legais, aos Órgãos Federais das seguintes peças: DIPJ, DIRF, CAGED, entre outras que sejam necessárias conforme previsão legal;
- s) Expedir e regularizar certidões negativas junto à Órgãos Públicos, tais como: Certidão Negativa relativa à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ou Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Certidão Negativa de Débitos, inclusive quanto à Dívida Ativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pela Previdência Social, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, entre outras que sejam necessárias;
- t) Elaborar, quando solicitado, planilhas, relatórios e gráficos diversos, referentes às áreas contábil e financeira;
- u) Assessorar a Comissão de Licitação, quando antecipadamente convocada, emitindo parecer de cálculos relativos a balanço patrimonial e planilhas de preços de empresas participantes em licitações do CFB;
- v) Emitir parecer técnico referente às solicitações de reajustes, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiro de contratos firmados entre o CFB e terceiros, principalmente em relação às contratações de serviços de mão-de-obra terceirizada analisando e julgando as planilhas de formação de preços apresentadas, a fim de se verificar se o valor solicitado corresponde à realidade contábil apresentada;
- x) Elaborar a proposta orçamentária anual, bem como a sua reformulação no exercício vigente (se houver necessidade), nos prazos fixados pelo CFB.
- w) Sugerir e auxiliar na realização de Oficinas Contábeis com a participação dos Conselhos Regionais de Biblioteconomia;



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

3.1.1 - Para a boa execução dos serviços será disponibilizada na sede do contratante uma sala dotada de computador que possui o software denominado SPW, onde a contratada, por intermédio de um contador, deverá comparecer pelo menos 2 (duas) vezes por semana, com a finalidade de atualizar o sistema com informações contábeis toda documentação contábil estará à disposição da contratada na sede do CFB, não podendo, em hipótese alguma, ser retiradas das dependências do conselho, com exceção ao fato de que no momento o CFB não possui nenhum tipo de software de folha de pagamento, ficando a cargo, responsabilidade e às expensas da licitante a aquisição/utilização de tal software;

3.1.2 – Atualmente do CFB possui 5 (cinco) funcionários, 15 (quinze) conselheiros efetivos e 3 (três) conselheiros suplentes.

3.2. Os Conselhos Regionais de Biblioteconomia estão assim distribuídos:

- CRB-1 (GOIÁS, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL e DISTRITO FEDERAL)
SCLN 407 BL. D LOJA 30 – CEP: 70855-540, BRASÍLIA/DF;

- CRB-2 (PARÁ, AMAPÁ e TOCANTINS)
RUA 15 DE NOVEMBRO, 226 ED. CHAMIÊ SALA 1510, CENTRO – CEP: 66013-060, BELÉM/PA

- CRB-3 (CEARÁ e PIAUÍ)
AVENIDA SANTOS DUMONT, 1687 2º ANDAR - SALAS 207/208 - EDIFÍCIO SANTOS DUMONT CENTER – CEP: 60.150-160 – ALDEOTA FORTALEZA/CE

- CRB-4 (PERNAMBUCO e ALAGOAS)
RUA GERVÁSIO PIRES, 674 BOA VISTA – CEP: 50050-070, RECIFE/PE

- CRB-5 (BAHIA e SERGIPE)
Rua Miguel Calmon, nº40, Edifício Conde dos Arcos, sala 101 - Comércio CEP: 40015-010 - Salvador/BA

- CRB-6 (MINAS GERAIS e ESPÍRITO SANTO)
AV. AFONSO PENA, 867 1110/1112 - CENTRO – CEP:30130-002, BELO HORIZONTE/MG

- CRB-7 (RIO DE JANEIRO)
AV. RIO BRANCO, 277 SL. 710 – CEP: 20040-009, RIO DE JANEIRO/RJ

- CRB-8 (SÃO PAULO)
RUA MARACAJU, 58 VILA MARIANA – CEP: 04013-020, SÃO PAULO/ SP



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

- CRB-9 (PARANÁ)

PRAÇA ZACARIAS, 80, 3º ANDAR, CONJ. 301/303 - CENTRO – CEP: 80020-928,
CURITIBA/PR

- CRB-10 (RIO GRANDE DO SUL)

AV. JOSÉ DE ALENCAR, 630/401 – CEP: 90880-480, PORTO ALEGRE/RS

- CRB-11 (AMAZONAS, ACRE, RORAIMA e RONDÔNIA)

TRAVESSA PADRE GHISLAND, 140, CENTRO CEP 69010-043 MANAUS/AM

- CRB-13 (MARANHÃO)

RUA DA ALEGRIA, Nº 395 – CENTRO – CEP: 65020-010, SÃO LUÍS/MA

- CRB-14 (SANTA CATARINA)

RUA JOÃO PINTO, 30 - SALA 207 – CEP: 88010-420 – FLORIANÓPOLIS/ SC

- CRB-15 (PARAÍBA e RIO GRANDE DO NORTE)

RUA MIGUEL COUTO, 251 - SALA 803 - EDF. VINAI DEL MAR, CENTRO - JOÃO
PESSOA/PB, CEP: 58.010-770

4. DA VISTORIA

4.1 O ATESTADO DE VISTORIA será opcional, e terá o objetivo de comprovar que a licitante vistoriou os locais onde serão realizados os serviços, e de que é detentora de todas as informações relativas à sua execução.

4.1.1 A vistoria será acompanhada por funcionário designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas e 30 minutos às 12 horas e 30 minutos e de 13 horas e 30 minutos às 17 horas e 30 minutos. Não haverá necessidade de agendamento.

4.1.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

4.1.3 Para a vistoria a licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.1.4 Caso a licitante opte em não realizar a vistoria dos serviços que serão executados, não poderá posteriormente, alegar a existência de impedimentos para a perfeita execução do objeto, amparada no desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes nas



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

instalações do CFB, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta licitação.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 Empreitada por preço global.

6. ADJUDICAÇÃO

6.1 Global.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O período de execução dos serviços será o da vigência do contrato, de 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma do inciso II do artigo 57 da Lei N.º 8.666/93, conforme previsto no termo de contrato.

8. VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos bens correrão por conta dos recursos consignados na Conta n.º 6.3.1.3.02.01.002- Assessoria Contábil PJ, conforme condições estabelecidas no Contrato,

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta do Contrato, bem como no Edital de Tomada de Preços e seus Anexos e na proposta apresentada.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos financeiros para pagamento da execução dos serviços objeto desta licitação e demais condições a ele referentes e encontram-se definidos no Edital de Tomada de Preços e seus Anexos.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

12.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital de Tomada de Preços e seus Anexos.

13. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 Sede do Conselho Federal de Biblioteconomia, situado no endereço SRTVN, Ed. Brasília Rádio Center, sala 1079 – CEP: 70.719-900, Brasília/DF.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização do CONTRATANTE é aquela prevista no Edital de Tomada de Preços e seus Anexos.

Brasília/DF, 1º de Outubro de 2016.

Maria Elizabeth Baltar Carneiro de Albuquerque – CRB-15/001
Diretora Financeira do CFB

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico CFB n. 01/2016

SRTVN – Ed. Brasília Radio Center – Salas 1079
CEP 70.719-900 Brasília, DF Fone: (61) 3328-2896/3328-2080 Fax: (61) 3328-2894
Home-page: www.cfb.org.br E-mail: cfb@cfb.org.br



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

DESCRIÇÃO DO OBJETO

(nome da empresa) ____, CNPJ-MF n.º ____, sediada ____ (endereço completo) ____, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxx@xxxxx.com.br, tendo examinado o Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, **no valor anual de R\$...(..)** e **mensal de R\$...(..)**.

Outrossim, declara que:

a) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;

b) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;

c) está ciente que os serviços serão prestados presencialmente na Sede do Conselho Federal de Biblioteconomia - CFB, localizado no SRTVN – Edifício Brasília Rádio Center - Sala 1079 - Brasília/DF.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

(localidade) ____, em ____ de ____ de _____ .

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico CFB n. 01/2016



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

EMPRESA “ _____ ”, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, sediada à
_____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob
as penas de Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participar do
certame acima indicado, estando ciente de que ficará sujeito as penalidades previstas na Lei
n. 8.666/93, caso venha a ensejar o retardamento da execução do certame, não mantenha a
proposta, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo, faça
declaração falsa ou cometa fraude fiscal.

Brasília, ____/____/____.

Assinatura, qualificação e carimbo (opcional)
- Representante Legal -

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Eletrônico CFB n. 01/2016

EMPRESA “ _____ ”, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, , que esta empresa, na presente data, cumpre os requisitos legais para a qualificação como:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06.

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006.

Brasília, ____ de _____ de 2016.

Assinatura, qualificação e carimbo (opcional)
- Representante Legal -



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

Pregão Eletrônico CFB n. 01/2016

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

[Nome da Empresa] inscrita no CNPJ sob n.º [Indicar], por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) [Nome do Representante Legal], portador (a) da Carteira de Identidade n.º [Número da Carteira de Identidade] e do CPF N.º. [Número do CPF], declara para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n. 8.666/93, acrescido pela Lei n. 9.854/99, em conformidade com o previsto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa]
[Cargo / Telefone]



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

ANEXO VII - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pregão Eletrônico CFB n. 01/2016

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa Licitante]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[da Empresa Licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa Licitante]**, forneceu à empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, serviços relacionados à Nova Contabilidade Pública pelo período mínimo de 02 (dois) anos consoante certificados no Atestado(s) fornecido(s) ao Conselho Federal de Biblioteconomia.

Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento(s) está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

ANEXO VIII - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (FIANÇA BANCÁRIA)

À (nome do comprador)

CONSIDERANDO que ___(**nome da CONTRATADA**)___, doravante denominada "CONTRATADA" compromete-se, conforme Contrato n.º ___, datado de ___ de ___ de 2006, a fornecer os bens nele descritos;

CONSIDERANDO que ficou estabelecido no Edital que a **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante da Garantia de Execução Contratual, no valor especificado no Contrato, cumpriremos com a exigência, conforme estabelecido no instrumento convocatório;

DECLARAMOS nossa condição de fiador solidário, sem benefício de ordem, em conformidade com o disposto nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro, perante ___(**qualificar a CONTRATANTE**)___, pela **CONTRATADA**, até a soma correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, ou seja, de ___(**valor da garantia em algarismos e por extenso**)___, comprometendo-nos pelo presente documento a pagar, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, por escrito, declarando a inadimplência da **CONTRATADA** no cumprimento de suas obrigações contratuais, e sem contraditar a quantia, até o limite de ___(**valor da garantia**)___, como acima mencionado, dispensada a apresentação de provas ou razões quanto ao valor especificado na sua solicitação.

ATESTAMOS que esta fiança não é gratuita e está regularmente contabilizada, satisfazendo as formalidades exigíveis, em especial a legislação bancária e demais resoluções, instruções e circulares do Banco Central do Brasil, achando-se os signatários devidamente autorizados à prática deste ato.

Esta **garantia terá validade até** _____, após a vigência do Contrato, conforme as condições estabelecidas.

___(**Data**)___

___(**Assinatura do Banco**)___

___(**Testemunhas**)___

___(**Chancela**)___